

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC-AR/DF).

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90017/2026

MULTIDATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.743.744/0001-21, com sede na Avenida T-12, número 35, Qd 123 Lt. 17/18 - Edifício Connect Park Business - St. Bueno, Goiânia - GO, 74223-080, vem à presença de V. Sa., por seus representantes infra-assinados, apresentar **Pedido de Esclarecimento**, conforme lhe faculta o edital de licitação, fazendo-o consoante os substratos fáticos, técnicos e jurídicos a seguir delineados:

1. DO PRAZO:

Em obediência ao item 15.1. do edital, **“ Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.”**.

Assim sendo, a presente manifestação é tempestiva.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Considerando o disposto no **ITEM 13.5.1** do Anexo I – Minuta do Edital – PG90017-26, que estabelece:

"Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos."

Vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do referido item, especialmente no que se refere à exigência de tradução juramentada integral de todos os documentos em língua estrangeira, considerando as particularidades da documentação técnica.

A interessada buscou, de boa-fé, compreender e atender plenamente à exigência. No entanto, observou-se que os prazos usualmente informados por tradutores juramentados podem não ser compatíveis com o cronograma do certame, sobretudo diante do elevado volume de documentos técnicos (tais como manuais, datasheets e catálogos), que são extensos e altamente detalhados.



Adicionalmente, a exigência de tradução juramentada integral desses documentos acarreta:

- **Onerosidade excessiva**, tendo em vista o grande volume de material técnico, elevando significativamente os custos de participação;
- **Risco de perda de precisão técnica**, uma vez que traduções podem gerar ambiguidades, interpretações imprecisas ou termos técnicos subentendidos, comprometendo a fidelidade das especificações originais do fabricante;
- **Prazos inexecutáveis**, considerando o tempo necessário para tradução de documentos extensos;
- **Restrição à competitividade**, sobretudo para soluções que envolvem componentes importados, cujos documentos são padronizados e disponibilizados majoritariamente em língua inglesa;

Destaca-se que, no segmento de tecnologia da informação, a língua inglesa é amplamente utilizada como padrão para documentação técnica, sendo de conhecimento comum entre os profissionais da área, o que, em regra, não compromete a análise técnica por parte da Administração.

Diante disso, entendemos que a possibilidade de apresentação de documentos técnicos (como manuais, datasheets e catálogos) em língua inglesa, sem a necessidade de tradução juramentada integral, cumpre com a especificação positiva para este item ? **Está correto nosso entendimento?**

Goiânia, 24 de abril de 2026.

Diorgil Silva Júnior
Diretor Executivo

MULTIDATA Assinado de forma
digital por MULTIDATA
LTDA:02743 LTDA:02743744000121
744000121 Dados: 2026.04.24
15:53:56 -03'00'



Brasília/DF, 27 de abril de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ESPECIALIZADOS PARA CAPTURA, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ACOMPANHADA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA O SESC DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento enviado pela empresa Multidata Ltda, CNPJ ° 02.743.744/0001-21 segue esclarecimento da área técnica:

Em referência aos questionamentos essa Gerência de Tecnologia pondera que o entendimento da empresa está correto.

Ante o exposto, restam superadas as alegações constantes do questionamento, razão pela qual este deve ser indeferido, mantendo-se inalteradas as disposições do edital.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **29/04/2025**, às 10h, no portal Comprasgov (www.gov.br/compras).